



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2021

Do Objeto: Contratação Emergencial que possua serviço de sanitização e desinfecção de locais públicos, sendo estes Pronto atendimento, Prédio da Prefeitura Municipal, PSF 1, PSF 2, Policlínica, Vigilância Sanitária, CRAS, Prédio da Secretaria de Des. Agricultura em meio Ambiente, Prédio da Secretaria da Educação, Prédio da Brigada Militar, Caso de Amparo Tio Saul e Ambulâncias, por meio de dispensa de licitação, incluso mão de obra, material e produtos, deverá ser acertado horário de execução com responsável de cada ponto, sendo este, preferencialmente fora de horários de expediente, os serviços deverão ser realizados diariamente, pelo período de 30 dias.

A empresa vencedora deverá manter quadro de pessoal suficiente, assegurando a inocorrência de interrupção na prestação, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais.

Demais Critérios conforme Termo de Referência em anexo.

Do Contratado: INSECTC CONTROLE DE PRAGAS LTDA - EPP

Endereço: Est Passo da Aria, nº SN, Passo da Areia, Rio Pardo - RS.

Do Valor e do Pagamento: A presente Contratação importa o valor de **R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais)**.

Da Justificativa: A presente solicitação tem como embasamento legal o Art. 24, Inciso IV da lei 8.666 de junho de 1993. Justifica necessidade do serviço por ser de suma importância para que possa frear a disseminação do vírus, considerando que município se mantinha sem proliferação, com índices brandos e hoje consta com 29 (vinte nove) casos ativos e 69 (sessenta e nove) casos em monitoramento.

Considerando que aumento de casos frente à bandeira Preta que se Estende desde o dia 27 de Fevereiro de 2021, observando que aumento de casos se manifestou posterior aos feriados, decorrente do deslocamento de muitos moradores da região.

Considerando o Decreto de Calamidade Pública de nº 55.783/2021 e 55.240/2021, que apresenta restrições frente à gravidade que se apresenta o Estado do Rio Grande do Sul, com finalidade de controle de contaminação.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE:SALVE VIDAS”

Fazem parte deste documento: Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Minuta de Contrato.

Santana da Boa Vista, 09 de Março de 2021.

Comissão de Licitação:

Juliana Lucas Pereira

Mirian Teixeira de Oliveira

Claiton Oliveira da Silva



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa que possua serviço de sanitização e desinfecção de locais públicos, sendo estes Pronto atendimento, Prédio da Prefeitura Municipal, PSF 1, PSF2, Policlínica, Vigilância Sanitária, CRAS, Prédio da Secretaria de Des. Agricultura em meio Ambiente, Prédio da Secretaria da Educação, Prédio da Brigada Militar, Caso de Amparo Tio Saul e Ambulâncias, por meio de dispensa de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR
01	Serviço de Sanitização e Desinfecção	MÊS	01	13.700,00

JUSTIFICATIVA

Justifica necessidade do serviço, por ser de suma importância para que possa frear a disseminação do vírus, considerando que município se mantinha sem proliferação, com índices brandos e hoje consta com 29 (vinte e nove) casos ativos e 69 (sessenta e nove) casos em monitoramento.

Considerando que aumento de casos frente à bandeira Preta que se Estende desde o dia 27 de Fevereiro de 2021, observando que aumento de casos se manifestou posterior aos feriados, decorrente do deslocamento de muitos moradores da região.

Considerando o Decreto de Calamidade Pública de nº 55.783/2021 e 55.240/2021, que apresenta restrições frente à gravidade que se apresenta o Estado do Rio Grande do Sul.

DO SERVIÇO

Deverá ser efetuado no Município de Santana da Boa Vista, o valor previsto está incluso mão de obra, material e produtos, deverá ser acertado horário de execução com responsável de cada ponto, sendo este, preferencialmente fora de horários de expediente, os serviços deverão ser realizados diariamente, pelo período de 30 dias.

A empresa vencedora deverá manter quadro de pessoal suficiente, assegurando a inocorrência de interrupção na prestação, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais.

End.: Rua Independência, 374 – Fone/Fax (0xx53) 3258-1350
CNPJ nº. 88.141.460/0001-80 – CEP: 96.590-000 – Santana da Boa Vista - RS

End.: Rua Independência, 374 – Fone/Fax (0xx53) 3258-1350
CNPJ nº. 88.141.460/0001-80 – CEP: 96.590-000 – Santana da Boa Vista - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”

“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

A aplicação deverá ocorrer nos locais acima indicados, conforme horários e sequência a serem definidos pela Secretaria de Saúde e Assistência Social.

VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor estimado foi baseado em pesquisa de preço com 3 (três) empresas, onde foi apresentado neste termo o menor valor.

O pagamento será efetuado em duas partes, os primeiros 50% (cinquenta por cento) deverão ser pagos após a execução de 15 (quinze) dias de serviço, e os outros 50% (cinquenta por cento) no dia da finalização das aplicações e recebimento da Nota Fiscal.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- Executar o serviço ora contratado, conforme especificações deste termo;
- Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros por ocasião da aplicação dos produtos;
- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão exclusivamente por sua conta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato.
-

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax: (53) 3258 1350 - CNPJ: 88141460/0001-80 - CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”
“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Caso a Contratada não cumpra as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos ocasionará desatendimento às condições contratadas, ficando sujeita a multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesses documentos, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

A inexecução, total ou parcial, do contrato poderá, garantida a prévia e ampla defesa, ensejar, segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 1) Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado um Servidor da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, o qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 2) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

FISCALIZAÇÃO

Fica designado a servidora Pâmela da Rosa Soares, como fiscal do referido contrato.

Santana da Boa Vista, 04 de março de 2021


Denize Oliveira de Figueiredo

Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista/RS

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax: (53) 3258 1350 - CNPJ: 88141460/0001-80 - CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINFECÇÃO E
SANITIZAÇÃO DE ORGÃOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA
VISTA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374, Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Garleno Alves da Silva, brasileiro, residente e domiciliado _____, portador do CPF nº _____, C.I nº _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF N.º _____, C.I. N.º _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo originário da modalidade de Dispensa de Licitação 001/2021, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de ---/---/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Contratação empresa para realização de sanitização e desinfecção de locais públicos, sendo estes Pronto atendimento, Prédio da Prefeitura Municipal, PSF 1, PSF 2, Policlínica, Vigilância Sanitária, CRAS, Prédio da Secretaria de Des. Agricultura em meio Ambiente, Prédio da Secretaria da Educação, Prédio da Brigada Militar, Caso de Amparo Tio Saul e Ambulâncias, incluso mão de obra, material e produtos, deverá ser acertado horário de execução com responsável de cada ponto, sendo este, preferencialmente fora de horários de expediente, os serviços deverão ser realizados diariamente pelo período de 30 dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 - A vigência deste contrato será pelo de 30(trinta dias) a contar da assinatura deste contrato, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$_____.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Em conformidade com o termo de dispensa e termo de referencia, deverá ser vistoriada pelo fiscal do contrato e/ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O serviço será prestado em locais públicos conforme descrito no item 1.1 deste documento no Município de Santana da Boa Vista – RS, serviço será realizado diariamente preferencialmente em fora de horário de expediente.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, em parcela única, após a entrega dos serviços e apresentação da Nota Fiscal e aprovação do fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os serviços ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Projeto Atividade 2.028, Manutenção da Vigilância Epidemiológica, Despesa 581, Fonte de Recurso 4511, Código 33.90.39.00.00, Outros serviços de pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

9.1 - O Município de Santana da Boa Vista - RS poderão rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

9.1.1 - É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

9.2 - O Contrato poderá ser rescindido nos limites dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar serviço ora contratado conforme termo de dispensa e termo de referencia emitir nota fiscal assinada em seu verso pelo fiscal do contrato, devendo ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Rua Independência, nº 374, Bairro Centro, CEP 96590-000, em Santana da Boa Vista - RS, para procedimentos de praxe.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Emitir Nota de Empenho, devidamente datada e assinada, devendo constar da mesma em anexo as especificações dos serviços prestados;

11.2 - Efetuar pagamento mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, tendo a Administração os prazos estipulados, deste instrumento, para efetuar o respectivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.2 - pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, à contratada fica sujeita as seguintes penalidades:

12.2.1 - pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

12.2.1.1 - até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.2.1.2 - superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, tendo período máximo de 30 dias, após será considerado inexecução total do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

12.2.1.3 - inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

12.2.1.4 - inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

12.2.2 - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2.3 - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.3 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

12.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto licitado;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal solicitante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.5 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal solicitante

12.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NOVAÇÃO

13.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santana da Boa Vista - RS, na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul - RS, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana da Boa Vista - RS, de 2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

CONTRATADA:

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

FISCAL DO CONTRATO:

PAMELA DA ROSA SOARES